



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº001/SEMOB/19

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base na Lei nº 9.495 de 2017, na Lei nº 4.399 de 1993 e nos artigos 102 e 103, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto na Lei Municipal nº576 de 15 de março de 2016, que instituiu a Política Municipal de Mobilidade Urbana;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 9.779 de 4 de julho de 2018, em especial o Art. 3º, § 6º,

RESOLVE

Art. 1º. A indicação dos membros de tratam os incisos III à V do artigo 3º da lei 9779/18 rege-se-á por esta portaria.

Art. 2º. Competirá aos membros indicados no inciso I do art. 3º da Lei 9779/18 e ao presidente do CMMU,:

I - Planejar, organizar e operacionalizar todo o Processo Eleitoral do CMMU;

II – Organizar o local de votação, formar as mesas receptoras e encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;

III – Decidir de imediato, as eventuais impugnações de candidatos, eleitos, mesários e fiscais;

IV – Avaliar, homologar e divulgar a relação de candidatos;

V - Julgar recursos porventura ajuizados durante o Processo Eleitoral.

VI – Eleger, por meio de voto, os membros de trata o art. 3º, III à V dentre os candidatos indicados e homologados para concorrer às vagas do CMMU.

Das Universidades e Associações ligadas a formulação de políticas públicas

Art. 2º. As universidades e associações ligadas a formulação de políticas públicas interessadas em participar da CMMU deverão solicitar por meio de processo junto à SEMOB a homologação de candidatura da entidade com indicação do membro, munido com os seguintes documentos:

- a) Comprovação de existência no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b) Estatuto registrado;
- c) Ata da última eleição e posse da Diretoria;
- d) Indicar profissional, de seu quadro, maior de 18 anos que possua formação ou atue na área de urbanismo ou engenharia de transportes e respectiva qualificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

- e) Documento assinado pelo candidato de que se compromete a agir no CMMU de acordo com o disposto na Lei Municipal nº9.779 de 4 de julho de 2018 e em benefício da sociedade joseense.
- f) *Fotocópia de documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);*
- g) *Curriculum ou declaração que comprove experiência na área de trânsito e/ou transporte.*

Dos representantes dos usuários de transporte coletivo e dois suplentes

Art. 3º. Os interessados em participar da CMMU deverão solicitar por meio de processo junto à SEMOB a homologação de sua candidatura munido com os seguintes documentos:

- a. Fotocópia de documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Fotocópia do Bilhete Único;
- d. Comprovação de residência no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- e. Documento assinado pelo candidato de que se compromete a agir no CMMU de acordo com o disposto na Lei Municipal nº9.779 de 4 de julho de 2018 e em benefício da sociedade joseense;
- f. Curriculum ou declaração que comprove experiência na área de trânsito e/ou transporte.

Dos representantes dos Ciclistas

Art. 4º. As associações e entidades representativas dos ciclistas, sediados no Município de São José dos Campos, interessadas em participar da CMMU deverão solicitar por meio de processo junto à SEMOB a homologação de candidatura da entidade com indicação do membro, munido com os seguintes documentos:

- a) Comprovação de existência no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- b) Estatuto registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Art. 11. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos desta Portaria serão apreciados e deliberados pelos membros indicados no art. 3º, I da Lei 9779/18 e poderão ser encaminhadas ao e-mail transp@sjc.sp.gov.br.

Art. 13. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 16 de janeiro de 2019.

Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana

APOSTILA Nº 01/2019

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.687/2017, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2018, CELEBRADO COM A OSC – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS FISSURADOS LÁBIO PALATAIS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICA COM FISSURA LABIOPALATINA E SUAS FAMÍLIAS.

COM BASE NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NO ART. 96, II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.581/2017 E NA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2018, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.687/2017, EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, PASSA O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS MOLDES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, A TER SUAS ESPECIFICAÇÕES READEQUADAS E SUBSTITUÍDAS NA FORMA COMO EXPOSTA EM FLS. 401/423 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPIGRAFE, QUE SEGUEM EM ANEXO À PRESENTE APOSTILA, PASSANDO A INTEGRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO EM COMENTO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM EPIGRAFE.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

EDNA LÚCIA DE SOUZA TRALLI
SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

APOSTILA Nº 02/2019

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9602/2018, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2018, CELEBRADO COM A OSC – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO DOM PEDRO I, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.

COM BASE NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NO ART. 96, II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.581/2017 E NA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2018, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9602/2018, EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, PASSA O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS MOLDES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, A TER SUAS ESPECIFICAÇÕES READEQUADAS E SUBSTITUÍDAS NA FORMA COMO EXPOSTA EM FLS. 386/405 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPIGRAFE, QUE SEGUEM EM ANEXO À PRESENTE APOSTILA, PASSANDO A INTEGRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO EM COMENTO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM EPIGRAFE.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

EDNA LÚCIA DE SOUZA TRALLI
SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

APOSTILA Nº 03/2019

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.863/2017, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49/2018, CELEBRADO COM A OSC – VILA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS IDOSOS, OBJETIVANDO O CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO – CASA DO IDOSO NORTE – CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM DOMICÍLIO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CENTRO DIA.

COM BASE NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NO ART. 96, II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.581/2017 E NA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49/2018, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.863/2017, EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, PASSA O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS MOLDES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, A TER SUAS ESPECIFICAÇÕES READEQUADAS E SUBSTITUÍDAS NA FORMA COMO EXPOSTA EM FLS. 572/609 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPIGRAFE, QUE SEGUEM EM ANEXO À PRESENTE APOSTILA, PASSANDO A INTEGRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO EM COMENTO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM EPIGRAFE.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

EDNA LÚCIA DE SOUZA TRALLI
SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

APOSTILA Nº 04/2019

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.378/2017, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2018, CELEBRADO COM A OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ADOLESCENTES EM RISCO - APAR, OBJETIVANDO O CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO – CASA DO IDOSO LESTE – CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM DOMICÍLIO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CENTRO DIA.

COM BASE NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NO ART. 96, II DO DECRETO

MUNICIPAL Nº 17.581/2017 E NA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2018, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.378/2017, EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, PASSA O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS MOLDES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, A TER SUAS ESPECIFICAÇÕES READEQUADAS E SUBSTITUÍDAS NA FORMA COMO EXPOSTA EM FLS. 853/897 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPIGRAFE, QUE SEGUEM EM ANEXO À PRESENTE APOSTILA, PASSANDO A INTEGRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO EM COMENTO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM EPIGRAFE.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

EDNA LÚCIA DE SOUZA TRALLI
SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

APOSTILA Nº 05/2019

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.697/2017, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2018, CELEBRADO COM A OSC – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS ESPECIAIS BEM TE VI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS INTELLECTUAL E SUAS FAMÍLIAS.

COM BASE NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NO ART. 96, II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.581/2017 E NA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2018, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.697/2017, EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, PASSA O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS MOLDES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, A TER SUAS ESPECIFICAÇÕES READEQUADAS E SUBSTITUÍDAS NA FORMA COMO EXPOSTA EM FLS. 336/352 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPIGRAFE, QUE SEGUEM EM ANEXO À PRESENTE APOSTILA, PASSANDO A INTEGRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO EM COMENTO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM EPIGRAFE.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

EDNA LÚCIA DE SOUZA TRALLI
SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

APOSTILA Nº 06/2019

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.696/2017, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 40/2018, CELEBRADO COM A OSC – ASSOCIAÇÃO PARA SÍNDROME DE DOWN DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS INTELLECTUAL COM SÍNDROME DE DOWN E SUAS FAMÍLIAS.

COM BASE NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, NO ART. 96, II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.581/2017 E NA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 40/2018, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.696/2017, EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, PASSA O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS MOLDES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, A TER SUAS ESPECIFICAÇÕES READEQUADAS E SUBSTITUÍDAS NA FORMA COMO EXPOSTA EM FLS. 590/664 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPIGRAFE, QUE SEGUEM EM ANEXO À PRESENTE APOSTILA, PASSANDO A INTEGRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO EM COMENTO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM EPIGRAFE.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

EDNA LÚCIA DE SOUZA TRALLI
SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

Portarias

PORTARIA Nº 001/SEMOP/19

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base na Lei nº 9.495 de 2017, na Lei nº 4.399 de 1993 e nos artigos 102 e 103, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 576 de 15 de março de 2016, que instituiu a Política Municipal de Mobilidade Urbana;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 9.779 de 4 de julho de 2018, em especial o Art. 3º, § 6º;

RESOLVE

Art. 1º. A indicação dos membros de tratam os **Incisos III à V** do artigo 3º da lei 9779/18 **reger-se-á por esta portaria.**

Art. 2º. Competirá aos membros indicados no inciso I do art. 3º da Lei 9779/18 e ao presidente do CMMU:

- I - Planejar, organizar e operacionalizar todo o Processo Eleitoral do CMMU;
- II - Organizar o local de votação, formar as mesas receptoras e encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;
- III - Decidir de imediato, as eventuais impugnações de candidatos, eleitos, mesários e fiscais;

IV – Avaliar, homologar e divulgar a relação de candidatos;

V - Julgar recursos porventura ajuizados durante o Processo Eleitoral.

VI – Eleger, por meio de voto, os membros de trata o art. 3º, III à V da Lei 9779/18 dentre os candidatos indicados e homologados para concorrer as vagas do CMMU.

Das Universidades e Associações ligadas a formulação de políticas públicas
Art. 3º. As universidades e associações ligadas a formulação de políticas públicas interessadas em participar da CMMU deverão solicitar por meio de processo junto à SEMOB a homologação de candidatura da entidade com indicação do membro, munido com os seguintes documentos:

- Comprovação de existência no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- Estatuto registrado;
- Ata da última eleição e posse da Diretoria;
- Indicar profissional, de seu quadro, maior de 18 anos que possua formação ou atue na área de urbanismo ou engenharia de transportes e respectiva qualificação;
- Documento assinado pelo candidato de que se compromete a agir no CMMU de acordo com o disposto na Lei Municipal nº9.779 de 4 de julho de 2018 e em benefício da sociedade joseense.

f) Fotocópia de documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

g) Curriculum ou declaração que comprove experiência na área de trânsito e/ou transporte. Dos representantes dos usuários de transporte coletivo e dois suplentes

Art. 4º. Os interessados em participar da CMMU deverão solicitar por meio de processo junto à SEMOB a homologação de sua candidatura munido com os seguintes documentos:

- Fotocópia de documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia do Bilhete Único;

d. Comprovação de residência no município há pelo menos 2 (dois) anos;

e. Documento assinado pelo candidato de que se compromete a agir no CMMU de acordo com o disposto na Lei Municipal nº9.779 de 4 de julho de 2018 e em benefício da sociedade joseense;

f. Curriculum ou declaração que comprove experiência na área de trânsito e/ou transporte. Dos representantes dos Ciclistas

Art. 5º. As associações e entidades representativas dos ciclistas, sediadas no Município de São José dos Campos, interessadas em participar da CMMU deverão solicitar por meio de processo junto à SEMOB a homologação de candidatura da entidade com indicação do membro, munido com os seguintes documentos:

- Comprovação de existência no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- Estatuto registrado;
- Ata da última eleição e posse da Diretoria;
- Indicar membro de seu quadro, maior de 18 anos e respectiva qualificação;
- Documento assinado pelo candidato de que se compromete a agir no CMMU de acordo com o disposto na Lei Municipal nº9.779 de 4 de julho de 2018 e em benefício da sociedade joseenses.
- Fotocópia de documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Curriculum ou declaração que comprove experiência na área de trânsito e/ou transporte.

Art. 6º. Havendo maior número de candidatos que o de vagas, para seguimento representativo previsto no art. 3º, III à V da Lei 9779/18, será procedida a eleição com voto dos membros de que trata o art. 3º, I da Lei 9779/18.

§1º. Os dois candidatos mais votados serão respectivamente eleitos representante e suplente.

§2º. Caso o número de indicados pelas categorias de que trata o artigo 3º, II, "b" a "d" da Lei 9779/18 seja superior ao número de vagas, aplicar-se-á o disposto no caput deste artigo.

Art. 7º. Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos, para cada segmento.

Art. 8º. A indicação dos representantes deverá ser feita no prazo de até 10 dias, após a publicação da presente portaria.

§ 1º Não será permitida inscrição fora do prazo e inscrição sem os documentos mínimos exigidos.

§ 2º As entidades e representantes da sociedade civil serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas previstas em Lei.

Art. 9º. O resultado do processo de eleição será publicado no Boletim Oficial do Município.

Art. 10º. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do CMMU contidas nesta Portaria e seus Anexos.

Art. 11. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Portaria no Boletim Oficial do Município e/ou no local de inscrição.

Art. 12. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos desta Portaria serão apreciados e deliberados pelos membros indicados no art. 3º, I da Lei 9779/18 e poderão ser encaminhadas ao e-mail transp@sjc.sp.gov.br.

Art. 13. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 16 de janeiro de 2019.

Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana

Portaria Nº 123/2019
07 de Janeiro de 2019

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0073/SS/DA/2018, resolve:

DESIGNAR, o Sr. MAURO EDUARDO MACHADO AUGUSTO, matrícula 244219/1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR, padrão 22, do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. LUIZ RICARDO DE SOUZA, durante o período de gozo de férias de 10/12/2018 a 19/12/2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil dezenove.

Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) sete dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil dezenove.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 155/2019
08 de Janeiro de 2019

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. GILVAN DA SILVA DUARTE, para exercer o cargo de ASSESSOR DE CHEFIA, padrão 19, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 9842/2018, a contar de 08/01/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil dezenove.

Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) oito dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil dezenove.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 192/2019
09 de Janeiro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 205/DEI/2018, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 3003/2018, de 27/11/2018, que designou a Sra. EDNA MARIA MAGALHAES CHAGAS, matrícula 608814/1, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições da função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, em substituição a Sra. ALESSANDRA SPERANDIO SILVA VIANI, durante o período de licença gestante, a contar de 01/01/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil dezenove.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 194/2019
09 de Janeiro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 205/DEI/2018, resolve:

DESIGNAR, a Sra. EDNA MARIA MAGALHAES CHAGAS, matrícula 608814/1, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições da função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, em substituição a Sra. ALESSANDRA SPERANDIO SILVA VIANI, durante o período de licença gestante de 01/02/2019 a 05/05/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil dezenove.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 216/2019
09 de Janeiro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ANA PAULA DE ABREU RAMOS, para exercer o cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 31/01/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil dezenove.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 217/2019
09 de Janeiro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. SUELLEN AUXILIADORA DA SILVA ROSA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 31/01/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil dezenove.

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças